

PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº 121, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo ético do Desaforamento 010/2018 e designa Comissão de Instrução e dá outras providências.

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 5ª REGIÃO BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as normativas previstas na RESOLUÇÃO CFESS nº 660 de 13 de outubro de 2013, que regulamenta o Código Processual de Ética.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Ética que opinou pela instauração do Processo Ético Disciplinar em face da Denunciada Ana Angela Torres Brasil, inscrita no CRESS GO sob nº 3.592.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata Nº 001/2020, do Conselho Pleno, reunido extraordinariamente em 06 de maio de 2020, que por unanimidade acolheu o parecer da Comissão Permanente de Ética para fim de instaurar Processo Ético.

CONSIDERANDO a revogação da RESOLUÇÃO CFESS nº 940/2020, que suspende os prazos processuais e da prescrição quinquenal e intercorrente no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social/ Cfess e dos Conselhos Regionais de Serviço Social e a suspensão dos atos processuais que envolvam contato presencial.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFESS nº 988 de 21 de fevereiro de 2022 Dispõe sobre a realização de forma eletrônica dos atos e ritos dos processos previstos nas Resoluções nº 657/2013 e 660/2013 do Conselho Federal de Serviço Social e dá outras providências

CONSIDERANDO a deliberação registrada na Ata nº 014/2022 do Conselho do Pleno, reunido ordinariamente no dia 29 de novembro de 2022, que designa Comissão de Instrução.

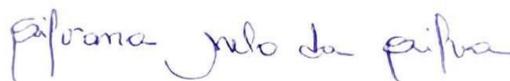
RESOLVE:

Art.1º. Instaurar o Processo Disciplinar Etico nº 010/2018, que trata do Desaforamento CFESS nº 010/2018, em face da denunciada **Ana Angela Torres Brasil**, a fim de que sejam apurados os fatos narrados na Denuncia Etica nº 06/2018 realizada no CRESS Goiás- 19º Região pelo denunciante **Ailton Marques de Vasconcelos**.

Art.2º. Designar a assistente social **ANGELA DOS SANTOS**, inscrita no CRESS sob registro nº 23.352, e a assistente social **TATIANE FERREIRA VASCONCELOS SILVA** inscrita no CRESS sob registro nº 17.753.

Art.3º A presente Comissão deverá, no uso de suas atribuições, se utilizar de todos os mecanismos previstos no Código Processual Etico, normatizado pela RESOLUÇÃO CFESS nº 660, e nos demais instrumentos legais, para apurar de forma competente, diligente e responsável, os fatos denunciados, adotando procedimento democrático e tratamento de igualdade entre as partes no curso da instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico normativos, revogando-se, portanto, as disposições em contrário.



SILVANA MELO DA SILVA

Conselheira Presidente

CRESS- Conselho Regional de Serviço Social - 5ª Região – Bahia